



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

AUTÓGRAFO N° 120 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DO PROJETO DE LEI N° 135 DE 10 DE MARÇO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 135/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APRACOR - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia - e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APRACOR - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia - CNPJ nº 05.260.160/0001-13, com sede a rua Margarida, nº 580, Centro, nesta cidade de Corbélia – Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo irá colaborar com a APRACOR - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia - no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 105.540,00 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.795,00 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao pagamento de aluguel e contratação de profissional técnico para atendimento das demandas da associação.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente a colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Art. 4º O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado em Diário Oficial.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: cb6df55ea8bc65045bf23a2ec2f157df530893fb3624673311c6f2ff6cc2a197
Link de validação: <https://valida.ae/f201722299e449c366da38881d5fb7ee2e0f4fc78eaf341?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 24/03/2025 – 7ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 25/03/2025 – 9ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: cb6df55ea8bc65045bf23a2ec2157df530893fb3624673311c6f2f6cc2a197
Link de validação: <https://valida.ae/f201722299e449c366da38881d5fb7ee2e0f4fc78eaf341?sv>

